



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**CNPJ: 15.359.417/0001-12**

Paranatinga-MT, 10 de Janeiro de 2023

OFICIO Nº 02/2023-FIN/CAM/PTGA-MT  
ASSUNTO: Diárias de Viagem  
NATUREZA: Prestação de Contas

Senhora Secretaria

Cumprimentando vossa excelência, e em atendimento a lei que autoriza a concessão de diária de viagens Leis nºs 1520/2017, 2324/2022 e a Instrução Normativa SFI nº 03/2018 versão 03 aprovada pelo decreto nº 04/2018, que dispõe sobre as concessões de diárias de viagem e bem como o procedimento de prestação de contas das referidas concessões de diárias, prazos e regras.

No que tange a lei nº 1520/2017 qual normatiza os valores por categoria/função e em seu artigo 5º, estabelece prazo para a referida prestação de contas que ficou taxado no prazo de até cinco dias após o seu regresso a sede do serviço ou seja a esta Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

Logo:

A Instrução Normativa SFI nº 03/2018 em seu artigo 6º(sexto), 11º(decimo primeiro) e 20º(vigésimo) disciplina a função do setor financeiro e suas responsabilidades perante a concessão de diárias, onde no parágrafo único do artigo 11º - regulamenta que "não haverá concessão de diárias, caso o servidor esteja com relatório de diárias pendente", no que diz o artigo 20º vigésimo, normatiza que as prestações de contas devem ser entregues diretamente ao Responsável pelo setor Financeiro do Legislativo.

Sendo assim, este setor ou departamento de finanças comunica que será feito um controle individual por servidor e/ou usuário de concessão de diárias.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**ROSEMAR ANTONIO ROCHA**  
FINANCEIRO

Aos Cuidados  
Senhora

**NAGILA TAISA AQUINO DA SILVA CARLINI**  
SECRETARIO(A) ADMINISTRATIVO(A)  
CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

Rua Monteiro Lobato nº 707 – centro – Paranatinga–MT, fone; (066) 3573-4000 –

[www.paranatinga.mt.leg.br](http://www.paranatinga.mt.leg.br)